



MUNICÍPIO DE CASCABEL ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1920/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**Estabelece reajuste salarial aos Secretários Escolares
do Município de Cascavel, e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de salário dos Secretários Escolares do quadro efetivo do Município de Cascavel, em percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o salário base.

§1º - O percentual de reajuste anual de quaisquer dos profissionais do magistério municipal, incluindo os Secretários Escolares, serão definidos anualmente em lei específica, de acordo com as expectativas de repasses do FUNDEB pelo Governo Federal, podendo ser utilizados, ainda, outros índices oficiais de correção inflacionária.

§2º - Os vencimentos previstos nesta Lei, bem como em qualquer legislação municipal que disponha sobre reajuste específico de vencimentos dos profissionais do magistério, não se aplica cumulativamente com a implementação do piso do magistério municipal, fixado através de lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL, AOS 21 DE MARÇO DE 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840